



Gabinete do(a) Vereador(a) Professor Antônio Cesar (Câmara Sem Papel)

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2021

O Vereador Professor Antônio Cesar, com assento nesta Casa de Leis, vem propor, na forma regimental, a seguinte subemenda modificativa ao art. 19 do projeto de emenda n. 5/2021, referente ao Projeto de Resolução que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2022

AO PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL N. 05/2021

AO PROJETO QUE INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

O Vereador Professor Antônio Cesar, com assento nesta Casa de Leis, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º. O Art. 19 do Projeto de Emenda Substitutiva Geral n. 05/2021, referente ao Projeto de Resolução que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19. Não poderá ser membro, ou suplente, da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o Vereador que tenha sido condenado, em caráter definitivo, em processo disciplinar por ato incompatível com a ética e o decoro parlamentar na mesma sessão legislativa e os parlamentares que tenham recebido a penalidade de suspensão de prerrogativas regimentais ou suspensão temporária do mandato, registrada nos anais ou arquivos da casa.

Parágrafo único: Terminadas as causas de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do mandato e abertas novas eleições, o parlamentar poderá se candidatar a vaga de membro da comissão de Ética e Decoro Parlamentar.”

...





Linhares, 16 de fevereiro de 2022.

Professor Antônio Cesar

Vereador - PV





JUSTIFICATIVA

Esta Emenda traz uma redação mais simples e limpa, sem qualquer alteração do sentido jurídico do artigo, inovando apenas no parágrafo único, que trás uma regra que delimita os efeitos da pena de suspensão, permitindo que o parlamentar sofreu esta punição, também possa compor a comissão, passado um certo período de tempo.

Evitando uma punição, o que é ilegal, visto não haverem nenhuma punição perpétua, salvo em hipóteses de excessão permitidas pela constituição.

Plenário "Joaquim Calmon", 21 de fevereiro de 2022.

Professor Antônio Cesar (Câmara Sem Papel)
Vereador(a) - PV



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350032003800390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar (Câmara Sem Papel)** em 21/02/2022 10:06

Checksum: **24D430BE9EA1968B930B81CCA7B4F91E20C49AF7F535421AA6C93708026D5D5D**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003800390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

